



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 6/2022

Processo: 00.003484/2022-62

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta nº 06/2022 - Nota Técnica Audiências Virtuais

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	III
ASSUNTO :	NOTA TÉCNICA CNCE - AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E ATOS PROCESSUAIS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em São Luís-MA, no período de 13 a 15 de junho de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética – CNCE, reunida em sua 2ª Reunião Ordinária, no período de 13 a 15 de junho de 2022, propôs a aprovação de Nota Técnica para Audiência Virtual, conforme proposta nº 006/2021.

Os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas adotaram medidas de caráter temporário para redução do risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), suspendendo o regime normal de atendimento presencial ao público, por vários meses, assim poucas Comissões de Ética Profissional dos Creas poucas CEPs realizaram as audiências de instrução dos processos éticos.

A Coordenadora Nacional recebeu diversas manifestações acerca do tema e na tratativa da matéria a CEP-SE avançou bastante elaborando “Procedimentos para a Realização das Audiências de Instrução por meio de Videoconferência”.

A CNCE encaminhou, à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP), por meio da Proposta 0016/2021, Minuta de Decisão Plenária que regulamenta a realização de audiências e atos processuais por meio de Videoconferência.

A CEEP incluiu em suas Diretrizes 2022 que a CNCE elaborasse Nota Técnica sobre as audiências virtuais.

A CNCE 2022 aprovou em sua 1ª Reunião Ordinária a proposta nº 003/2022 o GT- GT Nota Técnica- Audiências Virtuais para elaborar a referida Nota e na 1ª Reunião de Alinhamento acordado que ficaria a cargo da Coordenação (titular e adjunto, com assessoria) transformar a Decisão Normativa em Nota Técnica.

b) Propositura:

Aprovar a Nota Técnica sobre as audiências de instrução e atos processuais por meio de Videoconferência (Doc. SEI nº 0619846).

c) Justificativa:

Atender Diretrizes da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) aprovada pela decisão plenária PL 037/ 2022, que define as diretrizes para as coordenadorias nacionais de câmaras especializadas e comissões de ética.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 9.784, de 1999.

Lei nº 13.709, de 2018.

Lei nº 12.403, de 2011.

Resolução nº 1.002, de 2002.

Resolução nº 1.004, de 2003.

Resolução nº 1.090, de 2017.

Decisão Normativa nº 94, de 2012.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à CEEP para devidas providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia				X	
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão				X	
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				

Minas Gerais	X			
Pará	X			
Paraíba				Coordenando
Paraná		X		
Pernambuco			X	Não pode participar
Piauí			X	
Rio de Janeiro	X			
Rio Grande do Norte	X			
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia	X			
Roraima	X			
Santa Catarina	X			
São Paulo	X			
Sergipe			X	
Tocantins	X			
TOTAL	17	1	7	
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
--------------------------	---	----------------------	--------------	-------------------

Eng^a. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares
Coordenadora Nacional da CNCE/2022



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES**, Usuário Externo, em 28/06/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0619517** e o código CRC **78CD4AE2**.



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003484/2022-62

SEI nº 0619517